

Ord.	Etapa	Atividade	Prazo	Unidade Resp.				
2	2.3	Elaboração do Relatório de Gestão do TCU	pelas unidades responsáveis pelos itens, solicitar os ajustes necessários, elaborar e encaminhar a Minuta do relatório para análise do DG	14 Fev. 2023	10 Mar. 2023	ASPLAN		
	2.4		Revisão Preliminar	7 Mar. 2023			10 Mar. 2023	SGDG
	2.5		Realizar ajustes	14 Mar. 2023			17 Mar. 2023	Assessorias de Governança e Planejamento das Unidades /ASPLAN
3	3.1	Conclusão do Relatório de Gestão	Revisar a Minuta do Relatório para análise e submissão à Presidência	20 Mar. 2023	22 Mar. 2023	DG		
	3.2		Análise Final da Presidência	23 Mar. 2023			28 Mar. 2023	PRES
	3.3		Disponibilizar o RG do TCU na internet	30 Mar. 2023			30 Mar. 2023	SGDG

PORTARIA DG N° 273/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Resolução TRE-GO n° 368, de 8 de junho de 2022; CONSIDERANDO o disposto no SEI n° 22.0.000014766-8; RESOLVE:

Art. 1° OFICIALIZAR a inclusão da servidora Rafaela Barbosa Amâncio Gordo, Analista Judiciário, matrícula n° 5082110, do quadro de pessoal deste Tribunal, no regime de teletrabalho, modalidade integral, pelo período de 07.11.2022 a 06.11.2023, nos termos da Resolução TRE-GO n° 368/2022 c/c Portaria PRES n° 236/2022 e Portaria DG n° 164/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2022.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES N° 285, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO n° 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TRE-GO nº 372, de 8 de agosto de 2022, que acresceu à estrutura orgânica deste Regional a Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos, vinculado à Presidência, a cujo titular incumbe presidir o Comitê Gestor de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos componentes do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), instituído pela Portaria PRES nº 76, de 9 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Resolução TRE-GO nº 358, de 15 de dezembro de 2021, que institui a Política de Privacidade, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a estrutura do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), que será composto pelos representantes da Presidência, da Diretoria-Geral, do Gestor de Segurança da Informação, da Vice-Presidência e Corregedoria e dos Cartórios Eleitorais, conforme tabela abaixo:

Nome	Função
Wilson Gamboje Júnior	Representante da Diretoria-Geral
Leonardo Alex de Siqueira	Representante da Presidência
Ilana Murici Ayres	Gestora de Segurança da Informação
Juliana Saddi Artiaga	Representante da Vice-Presidência e Corregedoria
Vinícius de Castro Borges	Representante dos Cartórios Eleitorais

Art. 2º O Comitê será presidido pelo(a) Gestor(a) de Segurança da Informação, titular da Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos, vinculada à Assessoria Especial Jurídico-Administrativa da Presidência.

Art. 3º Compete ao Comitê a implementação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, nos termos da Resolução CNJ nº 363/2021, da Resolução TSE nº 23.650/2021 e da Resolução TRE-GO nº 358/2021.

Art. 4º No âmbito deste Tribunal, a Ouvidoria Regional Eleitoral constitui Unidade Encarregada pela Proteção de Dados, com as atribuições dispostas no art. 12 da Resolução TRE-GO nº 358/2021.

Art. 5º O Comitê será auxiliado, em suas funções, por Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar, criado especificamente para esta finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES nº 76/2021 e a Portaria PRES nº 58/2022.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 309, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais e de Segurança Cibernética (ETIR) no âmbito do TRE/GO.